PROJETO DE INDICAÇÃO Nº215/ 2023

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA, inaugurado no ano 1984, localizado no histórico bairro denominado de Engenho Velho de Brotas, por ser oriundo de uma fazenda de engenho que faz parte da formação de nossa cidade;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA é a principal área de cultura, esporte e lazer do Distrito Sanitário do Bairro de Brotas, que é um dos maiores e mais populosos bairros do Município de Salvador;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA é um dos poucos parques existentes no Município de Salvador;

Considerando que o PARQUE SOLAR BOA VISTA possui uma extensão territorial de cerca de 33.000 mt², e já abrigou o Hospital São João de Deus, o Hospital Juliano Moreira e as sedes da Prefeitura Municipal de Salvador e da Secretaria Municipal da Educação;

Considerando que no PARQUE SOLAR BOA VISTA está localizado o histórico casarão, construído no século XVIII denominado no passado de Casa e Chácara da Boa Vista, tombado por força do Decreto Legislativo nº 23/1937 com a denominação de Sobrado da antiga Chácara da Boa Vista, através do Processo nº 288-T, Inscrição nº 181, no Livro do Tombo Histórico, vol. 1, folha 30 em 16.10.1941 pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN);

Considerando que o belíssimo casarão de grande importância histórica e cultural, situado no PARQUE SOLAR BOA VISTA, foi a residência de um dos mais conhecidos poetas brasileiros, o baiano Castro Alves, de projeção internacional, que ao retornar da Europa em 1867, o referenciou em sua poesia: "A Boa Vista";

Considerando a proteção assegurada ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional à Luz da Constituição Federal em seus artigos abaixo transcritos:

> Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:
>
>
> III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

Considerando que hoje no PARQUE SOLAR BOA VISTA, funciona o Cine Teatro Solar Boa Vista, o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Ambulatório Professor Aristides Novis, o Centro Estadual Especializado em Diagnóstico, Assistência e Pesquisa CEDAP – UNIDADE FÍGADO, o Centro de Infusões e Medicamentos Especializados da Bahia – CIMED, o teatro de arena, duas quadras poliesportivas, equipamentos de ginasticas, conjuntos de brinquedos e muita área verde;

Considerando o inadmissível estado de abandono do PARQUE SOLAR BOA VISTA, com as inúmeras denúncias de destruição, a exemplo das quadras poliesportivas, alambrados e demais equipamentos;

Considerando que a área do Parque Solar Boa Vista não é local apropriado para qualquer tipo de descarte de materiais;

Considerando a proteção à saúde pública, atualmente ameaçadas por sérios e graves riscos resultantes de grande quantidade de lixo acumulado e entulhos despejados de forma imprópria e inadequada no entorno do espaço, motivo de reiteradas queixas e pedido de providências dos moradores do Engelho Velho de Brotas junto aos Órgãos Públicos;

Considerando que muitas famílias deixaram de usar as dependências do parque prejudicando significativamente, a cultura, o lazer e a convivência dos moradores da região, por causa da triste e lamentável situação de abandono, destruição dos equipamentos, lixo e descartes existentes;

Considerando a lembrança dos bons momentos vividos no Parque pelos moradores do Engelho Velho de Brotas e adjacências, é que a comunidade de forma incansável se mobiliza para conseguir a tão esperada requalificação, de maneira que ele volte a ser um grande espaço de cultura, lazer e encontro entre as pessoas da região;

Considerando a falta de atuação efetiva do Estado da Bahia que vem ocasionando danos irreversíveis ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, a vida e à saúde dos moradores Engelho Velho de Brotas e de todas as pessoas que transitam no local;

Considerando a amplitude e complexidade de atribuições do Governo Estadual, será mais viável a administração e manutenção do referido espaço público pelo Poder Executivo Municipal, que já possui contratos específicos de manutenções e requalificações de equipamentos públicos;

Considerando que Cessão de Uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado;

Considerando a grande intervenção de infraestrutura e requalificação total que está ocorrendo no Bairro do Engenho Velho de Brotas realizada pela Prefeitura Municipal de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia Dr. Jerônimo Rodrigues**, que através do órgão estadual competente realize o estudo de viabilidade para Cessão de uso do PARQUE SOLAR BOA VISTA para o Prefeitura Municipal de Salvador.

Salvador, 28 de agosto de 2023.

MARCELO MAIA
VEREADOR